

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000011/2025-80

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva e arquitetura, com comprovada experiência em projetos expográficos e museográficos, para a **elaboração do projeto construtivo completo de reforma e ambientação do Memorial "60 anos LAFEPE"**, abrangendo os serviços de levantamento técnico, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura e expografia, memorial descritivo, planejamento de execução e demais documentos técnicos necessários à sua implantação.

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento de projeto (construtivo) executivo de arquitetura referente à reforma do Memorial "60 anos LAFEPE", abrangendo as seguintes atividades, todas elaboradas de forma técnica, detalhada e conforme as normas vigentes aplicáveis.

2.1. ETAPA PRELIMINAR:

2.1.1. - Levantamento de dados e informações preliminares sobre a viabilidade do local de reforma (Anexo IV, DOC SEI nº 62876486).

2.1.2. - Análise das necessidades específicas da empresa juntamente com a área de engenharia e corpo técnico da empresa.

2.1.3. - Levantamento Físico Fotográfico e Desenho Técnico (plantas, cortes e elevações) do ambiente, contemplando todos os Pormenores do Ambiente.

2.1.4. - O Projeto contemplará uma área de Intervenção de aproximadamente 232,21 m², que envolverá reforma e expografia(memorial) de longa duração.

2.2. ESTUDO PRELIMINAR:

2.2.1. - Definição clara e detalhada do escopo do projeto básico, incluindo todos os componentes e sistemas envolvidos, estabelecendo metas e objetivos técnicos do projeto.

2.2.2. - Proposta inicial do espaço expográfico e da narrativa expositiva, representado através de plantas baixas, maquete eletrônica e textos, recursos facilitadores da comunicação da proposta.

2.2.3. - Elaboração de um plano de execução preliminar, com definição das etapas e cronograma básico do projeto.

2.3. ANTEPROJETO/PROJETO LEGAL

2.3.1. - Etapa do projeto de reforma expografica onde estarão contempladas as reflexões e solicitações geradas durante o processo da etapa anterior

2.3.2. - Identificação dos recursos mínimos necessários, incluindo mão de obra especializada e equipamentos Lafepe elencados para expografia

2.3.3. - Projeto de reforma para aprovações e registros técnicos nas instituições necessárias.

2.3.4. - No processo de elaboração do projeto arquitetônico as etapas de estudo preliminar e anteprojeto são passíveis de alterações e ajustes.

2.4. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

2.4.1. - Etapa técnica executiva do projeto de reforma e do projeto expográfico, constando todos os pormenores para execução da obra projetada, visando qualidade no resultado final:

2.4.2. - Especificações Técnicas (materiais / equipamentos / outros).

- 2.4.3. - Orientação e Compatibilização dos projetos complementares, fornecidos pelo Lafepe , caso necessário.
- 2.4.4. - Itens de Acessibilidade contemplados (Percurso geral, WC, Locação de pontos audiodescritivo e / ou Braille).
- 2.4.5. - Projeto geral de acessibilidade do bloco será de responsabilidade do LAFEPE, pois contempla todo o bloco/todos os blocos.
- 2.4.6. - Projeto luminotécnico
- 2.4.7. - Detalhamento de todos os itens do projeto: Empenas, bancadas, suportes, mobiliários, acessórios, revestimentos e outros itens que se façam necessário.
- 2.4.8. - Locação de Pontos Elétricos, Hidrossanitários, conexões virtuais e climatização.
- 2.4.9. - Locação de imagens, textos, telas, mobiliários e equipamentos industriais (memória).
- 2.4.10. - Projeto gráfico final do painel do acesso LAFEPE / Arraes.
- 2.4.11. - Participação no conselho de construção da narrativa expositiva / recursos expositivos.
- 2.4.12. - Elaboração de um memorial descritivo detalhado, abrangendo todas as etapas do projeto e especificações técnicas dos materiais e componentes utilizados.
- 2.4.13. - Compilação de todos os documentos e informações elaboradas durante o projeto executivo em um documento final.
- 2.4.14. - Apresentação do relatório para revisão e aprovação pela empresa.
- 2.4.15. - Os projetos devem apresentar-se em harmonia com a estrutura e demais instalações existentes próximas à unidade de reforma do Memorial "60 anos LAFEPE"
- 2.4.16. - Os projetos deverão ser submetidos à análise da Coordenação de Engenharia, Manutenção e Obras do LAFEPE.
- 2.4.17. - Os projetos devem ser elaborados por disciplina. Cada disciplina deve possuir todos os elementos solicitados: memorial, desenhos, tabelas,etc.
- 2.4.18. - A empresa contratada deverá realizar o levantamento detalhado dos requisitos e especificações técnicas necessárias para a execução dos projetos, sendo também responsável pela preparação de toda a documentação técnica correlata, incluindo listas de materiais, cálculos de quantitativos dos itens arquitetônicos de reforma e expográficos ,documentos necessários (descritos) para garantir a completa e adequada execução .
- 2.4.19. - Todos os dados fornecidos à equipe contratada ,deverão ser plenamente compatíveis e integrados com o projeto executivo de Arquitetura e com a estrutura e demais instalações existentes na planta do LAFEPE, de forma a assegurar a harmonização e a funcionalidade de todo o conjunto, minimizando interferências e garantindo a operacionalidade do local.
- 2.4.20. - O projeto será entregue em meio digital e 03 cópias impressas contemplando plantas baixa, cortes, elevações e perspectivas.

2.5. **Projeto de reforma do Memorial "60 anos LAFEPE" , incluindo:**

- 2.5.1. - Memorial Descritivo: Documento técnico que detalhará, de forma clara e objetiva, todas as características e especificações do projeto, abordando os objetivos, justificativas, metodologia, e as soluções adotadas para a reforma do local de implantação do Memorial LAFEPE.
- 2.5.2. - Projeto Executivo de Arquitetura: Desenvolvimento dos projetos arquitetônicos necessários para a reforma, incluindo layout, plantas baixas, cortes, fachadas, coberta, locação, situação, fluxo de pessoas, climatização, além das especificações de materiais, acessibilidade, segurança, locação de pontos de elétrica, hidrossanitários e de equipamentos climatizadores, entre outros aspectos arquitetônicos pertinentes.
- 2.5.3. - Plantas de Detalhamento: Elaboração de desenhos técnicos detalhados, incluindo layouts do Memorial "60 anos LAFEPE", diagramas unifilares, plantas baixas, cortes e vistas, cálculos de dimensionamento e demais documentos necessários para a execução do projeto, com um nível de detalhamento que assegure a correta interpretação e execução das obras.

2.5.4. Todos os projetos, documentos e demais serviços devem seguir as Normas vigentes, a exemplo: **NBR 16.280:2015 - Reforma em Edificações; NBR 9050: 2015 - Acessibilidade; NBR 13532:1995 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A criação de um memorial institucional no LAFEPE representa uma ação estratégica e fundamental para preservar e valorizar a história da instituição, desde sua fundação até os dias atuais. O memorial não só resgatará a memória institucional, como também servirá como uma importante ferramenta de comunicação, educação e cultura, promovendo o conhecimento sobre a evolução tecnológica, científica e social do LAFEPE e sua contribuição para o setor farmacêutico. Para garantir a eficácia na transmissão desta narrativa, é essencial que o espaço expositivo seja elaborado com o máximo rigor técnico e atenda aos padrões museográficos e expográficos exigidos para a preservação e exposição do acervo histórico.

3.2. O LAFEPE está em uma fase de expansão e fortalecimento de sua marca e presença no setor farmacêutico, e a criação de um memorial contribuirá diretamente para consolidar a imagem da instituição como referência em produção e inovação de medicamentos no Brasil. Este projeto busca não apenas valorizar a história do LAFEPE, mas também proporcionar uma experiência imersiva e informativa ao público, incluindo a comunidade científica, estudantes, parceiros e colaboradores, destacando a trajetória de inovação e comprometimento da instituição com a saúde pública nacional.

3.3. A execução deste projeto também deve seguir as diretrizes de boas práticas para preservação de patrimônio cultural e histórico, conforme preconizado por instituições de referência na área de conservação de acervos e expografia. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento completo do projeto construtivo/executivo do memorial não é apenas recomendável, mas essencial para garantir a integridade e longevidade da memória do LAFEPE, bem como para reforçar seu compromisso com a transparência, educação e responsabilidade social.

3.4. A implementação de um projeto expográfico exige uma abordagem especializada para atender às especificidades do espaço e ao manuseio de documentos históricos, audiovisuais, equipamentos e demais materiais iconográficos. Portanto, a excepcionalidade da necessidade deste projeto é evidenciada pela singularidade do espaço e pela importância histórica e cultural que o Memorial "60 anos LAFEPE" representa para a comunidade. A instituição celebra seis décadas de trajetória dedicadas ao desenvolvimento científico e ao apoio à saúde pública, com um acervo que conta histórias e legados únicos. A criação de um espaço museológico e expográfico à altura desta história não pode ser adequadamente executada por um profissional especializado padrão, dada a necessidade de integração de conhecimentos específicos de curadoria histórica e de técnicas expográficas.

3.5. Além disso, a elaboração de um projeto expográfico para o Memorial exige conhecimentos especializados em gestão de acervos, museologia e experiências interativas, habilidades que se distanciam das práticas convencionais de arquitetura e design de interiores. Tal complexidade demanda um profissional ou equipe com experiência comprovada em projetos similares, capazes de assegurar a execução de um espaço dinâmico e adaptado às necessidades contemporâneas de museologia e exposição.

3.6. Por essas razões, a contratação de um profissional ou equipe com expertise específica em expografia e museologia é essencial para a concretização do projeto, em cumprimento ao que exige o Art. 154, parágrafo único do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE), visando a garantir que o Memorial "60 anos LAFEPE" seja concebido de modo a preservar, comunicar e expandir o valor histórico-cultural da instituição.

3.7. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.7.1. O quantitativo da aquisição descrito neste termo de referência foi determinado com base na necessidade identificada para a implementação deste projeto, visando a preservação e valorização da história do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE. Esse levantamento foi realizado pela área demandante, COEPO - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras, para quantificar com qualidade um projeto construtivo que possa contemplar a reforma da área designada a implementação do Memorial "60 anos LAFEPE", que terá o propósito de não só resgatar a memória institucional como também servirá como uma importante ferramenta de comunicação, educação e cultura,

promovendo o conhecimento sobre a evolução tecnológica, científica e social do LAFEPE.

3.8. **DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

3.8.1. A justificativa para a escolha baseia-se na ausência de concorrência viável no mercado para a prestação do serviço/especificação do produto nas condições técnicas e de qualidade exigidas, estando essa situação devidamente caracterizada nas análises de mercado e pareceres técnicos.

3.8.2. A inviabilidade de licitação se fundamenta no art. 30, II da Lei Federal nº 13.303.2016, Vejamos:

“Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:”

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de Licitação.

3.9. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO.**

3.9.1. A escolha da empresa Avellar Fernandes & Montezuma Arquitetos Associados LTDA como prestadora dos serviços de elaboração do projeto construtivo e expográfico do Memorial “60 anos LAFEPE” fundamenta-se em sua notória especialização, atestada por um portfólio extenso e qualificado, com comprovada experiência em projetos de caráter museográfico, cultural, institucional e de comunicação pública.

3.9.2. A referida empresa possui mais de 40 anos de atuação nas áreas de arquitetura, urbanismo, expografia e museologia, contando em sua estrutura técnica com profissionais de ampla qualificação, a exemplo da arquiteta Cátia Avellar, especialista em curadoria, expografia e narrativa museológica, com notável trajetória na criação de espaços memorialísticos e culturais em Pernambuco e outros estados do país.

3.9.3. Entre os projetos relevantes realizados pela empresa e sua equipe destacam-se o Memorial Luiz Gonzaga, o Memorial Chico Science, o Museu Murillo La Greca, o projeto “Conhecer é Preciso...” no Gabinete Português de Leitura, e o projeto expográfico da Exposição Frevo Experimental, todos reconhecidos nacionalmente e alinhados com as diretrizes técnicas e conceituais exigidas para a execução do Memorial do LAFEPE.

3.9.4. Ressalta-se ainda que a complexidade do objeto — que envolve a elaboração de narrativa expositiva, integração com acervo histórico, aplicação de normas museográficas e técnicas de acessibilidade — exige capacitação específica e abordagem multidisciplinar. Tais atributos são plenamente atendidos pela estrutura técnica da empresa selecionada, que possui equipe formada por arquitetos, designers, historiadores e especialistas em projetos culturais.

3.9.5. Dessa forma, verifica-se que a escolha da contratada não se funda apenas na vantajosidade econômica, mas na conjugação entre qualificação técnica comprovada, pertinência temática do portfólio, adequação metodológica ao objeto contratado e experiência prévia em projetos de natureza similar. Tais elementos evidenciam que a Avellar Fernandes & Montezuma Arquitetos Associados LTDA apresenta as condições ideais para atender com excelência às finalidades institucionais do LAFEPE, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.10. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

Após a análise da Planilha Comparativa apresentada (63686647) em conformidade com o art. 156, § 1º do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE), observou-se que a empresa **Avellar Fernandes & Montezuma Arquitetos Associados LTDA**, apresentou o menor preço com base na comparação de preços apresentada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

4.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

4.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiver em vinculados.

5.2. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor (es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto desta licitação.

5.3. O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço constantes neste termo de referência emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(s) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competentes da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s).

5.4. A comprovação do vínculo do profissional do detentor do atestado técnico deverá ser realizada mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o escritório ou declaração de compromisso de vinculação no momento da contratação;

5.5. Não será admitido os somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

6. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

A certidão descrita no subitem "6.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver **a ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

7.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

7.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.**

7.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

7.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

7.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A realização dos serviços da presente contratação serão prestados externamente ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, em caso de visita para levantamentos, consultas e demais para confecção do projeto, deverá a visita ser programada ao LAFEPE situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma definido no Anexo VIII e em acordo com a Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras.

8.3. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 dias do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. A empresa contratada deverá realizar os serviços e entrega, tencionando manter as condições operacionais atuais do LAFEPE, sem quaisquer riscos ao mesmo.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta contratação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O prazo de execução do contrato será de 02 (dois) meses.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura do Contrato, devendo fornecer todas as informações/documentações para realização do cadastro do representante legal que assinará o acordo no Sistema Eletrônico de informação- SE

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;
- 12.2. Dispor de todo todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;
- 12.3. Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato;
- 12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 12.5. Em caso de levantamento, as Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra e peças:
 - 12.5.1. Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;
 - 12.5.2. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;
 - 12.5.3. Os empregados da contratada só poderão executar suas atividades após ter a permissão de trabalho - PT emitida pelo setor de segurança, meio ambiente e saúde - SMS;
 - 12.5.4. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;
 - 12.5.5. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;
 - 12.5.6. O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada;
 - 12.5.7. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;
 - 12.5.8. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente, caso aplicável;
- 12.6. Durante todo processo de confecção do projeto a contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;
- 12.7. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;
- 12.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- 12.9. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 12.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.12. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes

S/A - LAFEPE;

12.13. Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços mal executados, terão que ser refeitos pela contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

12.14. Responsabilizar-se pelas condições de serviço dando a devida assistência para que os mesmos sejam realizados de maneira adequada pela Contratante.

12.15. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;

12.16. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;

12.17. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;

12.18. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

12.19. O transporte de eventuais materiais, caso houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.

12.20. Os serviços não cobertos em caso de qualquer dano a propriedade do LAFEPE, quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.

12.21. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.

12.22. A empresa contratada deverá na fase final fazer a entrega do objeto, apresentando 02 vias originais encadernada contendo uma via impressa devidamente assinada pelos responsáveis técnicos, 01 via digital (Pendrive) devidamente identificado em arquivo-índice conforme padrão definido pelo LAFEPE, os arquivos digitais referente a todos as versões editáveis (DOC, XLS, dentre outros). Também deveram ser entregues os arquivos PDF.

12.23. Deverão ser apresentadas as documentações de Projeto Executivo, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Curva ABC - Serviços cronograma Físico-financeiro, planilha com identificação e contatos das cotações de mercado, composição de BDI e Encargos, ART-Anotação de responsabilidade técnica e seu respectivo comprovante de pagamento-via física e digital, de todas as especialidades que fazem parte do projeto

12.24. Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.

12.25. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

13.1. Fiscalizar, como lhe provar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

13.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

- 13.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 13.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 13.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 13.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 13.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 13.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 13.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 13.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 13.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão do Boletim de Medição e mediante atesto na nota fiscal/fatura, **conforme cronograma disposto no Anexo VIII.**
- 14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos que possam vir a ser relativos a frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. SANÇÕES

- 15.1. Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela COEPO - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

16.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

16.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o índice de acordo com o **DECRETO Nº 52.153, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

20. DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

20.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

20.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

21. DA GARANTIA

21.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 1 (um) ano.

21.2. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam pelo prazo

a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

21.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a LAFEPE.

21.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

23. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Os criadores dos projetos devem consentir com as modificações necessárias nos projetos para sua execução, bem como transferir os direitos autorais para uso eventual em outros contextos nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Os autores dos projetos deve assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, anexo III deste Termo de Referência, no mesmo prazo de assinatura do contrato.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DIREITOS AUTORAIS DO PROJETO

ANEXO IV - LOCAÇÃO MEMORIAL "60 ANOS LAFEPE": SEI Nº 62876486

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM SIGILO E DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ismar Henrique Ramos Barbosa
LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO
Coordenador

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, xx de xxxxxxxx de 2024.

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos
Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada, para a execução do Serviço de elaboração de Projeto Construtivo para o Memorial "60 anos LAFEPE", com o fornecimento de toda a documentação necessária ao cumprimento do Projeto Executivo, ao tempo para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

·R\$ xxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário) no item 2 deste termo.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal, conforme Termo de Referência.

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO III - DIREITOS AUTORAIS DO PROJETO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
PATRIMONIAIS

1) Em conformidade com o item nº 24 do Termo de Referência, a Contratada (DESCREVER O NOME DA CONTRATADA), bem como o(s) autor(es) (abaixo denominado(s)) dos projetos de engenharia, objeto do Contrato nº xxx/xxx - Processo nº xxx/xx, cujo objeto é o Serviço de elaboração de Projeto Construtivo para o Memorial "60 anos LAFEPE", com o fornecimento de toda a documentação necessária ao cumprimento do Projeto Executivo, cedem à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre a obra intelectual, inclusive os de divulgação em mídia, resguardados os direitos autorais morais;

2) O(s) autor(es) do(s) projetos autoriza(m) expressamente que a Contratante realize livremente modificações/atualizações em suas obras intelectuais, sem a necessidade de autorização específica no futuro, resguardado o direito de repúdio atinente a eventual modificação promovida em desconformidade com a finalidade pública a que se destinam.

2.1) Esta autorização é conferida pelo(s) autor(es) dos projetos em caráter definitivo, sendo irrevogável e irretratável, devendo, entretanto, ser ratificada quando do recebimento do projeto pela Contratante, para que adquira prazo indeterminado;

3) O(s) autor(es) dos projetos autoriza(m) expressamente que outros profissionais sejam designados pela Contratante para conceber e implementar alterações e/ou atualizações ao projeto;

4) O direito de repúdio pode ser exercido pelo(s) autor(es) dos projetos a qualquer tempo e constitui medida suficiente para impedir eventual dano moral ou repará-lo em sua integralidade, bem como para remediar inteiramente eventual violação aos direitos morais do(s) autor(es);

5) O(s) autor(es) renuncia(m) expressamente às indenizações relativas aos direitos de autor, ressalvado o exercício do direito de repúdio.

6) O que não se transfere ao LAFEPE:

6.1.A própria autoria, cuja identificação é garantida ao autor para sempre e a qualquer título, e para qualquer efeito;

6.2. a responsabilidade técnica profissional pela sua perfeita configuração, e pela sua adequação às regras informativas da sua elaboração.

Recife, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
ESPECIALIDADE DO PROJETO ELABORADO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS AUTORES

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM SIGILO E DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM SIGILO E DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **contratada**, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do **LAFEPE - Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes** e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do **LAFEPE** e reveladas à **contratada** em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º _____/2024, doravante denominado simplesmente contrato, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão “**informações restritas**” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A **contratada** compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do **LAFEPE**, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no **contrato**, informações restritas reveladas.

4. A **contratada** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao **LAFEPE**. A **contratada** deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

5. A **contratada** declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do contrato a Política Corporativa de Segurança da Informação do **LAFEPE** e normativos correlatos.

6. A **contratada** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao contrato.

7. A contratada obriga-se a informar, imediatamente ao **LAFEPE**, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **LAFEPE**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o **LAFEPE** e a **contratada** sem qualquer ônus para o **LAFEPE**. Neste caso, a **contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **LAFEPE**, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do **LAFEPE**.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a **contratada** assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Recife/PE, ___ de _____ de 2024.

[**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**]

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: **XXE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de, de

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

OBJETO: **XX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2020 e que

assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFERÊNCIA:		COTAÇÃO		LOCAL:	RECIFE / PE
				PROCESSO SEI:	0060407929.000011/2025-80
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
ELABORAÇÃO DE PROJETO CONSTRUTIVO DE REFORMA DO MEMORIAL "60 ANOS LAFEPE"					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL	Mês 1	Mês 2	
1	PROJETO PRELIMINAR	30%	30%	-	
2	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO	40%	40%	-	
3	PROJETOS COMPLEMENTARES	30%	-	30%	
TOTAL:		100%	70,00%	30,00%	
TOTAL ACUMULADA:		100%	70,00%	100,00%	

Ismar Henrique Rodrigues

LAFEPE- Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO

COORDENADOR



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Henrique Ramos Barbosa**, em 14/04/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65589809** e o código CRC **9E98960A**.

Referência: Processo nº 0060407929.000011/2025-80

SEI nº 65589809